# ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**PROCESSO Nº 11.149/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: |
| ENDEREÇO: |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: |
| DATA: |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# COTA PRINCIPAL

**LOTE 01 - PLAYGROUND**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **CASINHA PARA RECREAÇÃO**. | 30 |  |  |
| 02 | **PLAYGROUND EM ESTRUTURA DE AÇO COM UMA TORRE**. | 30 |  |  |
| 03 | **GANGORRA PARA ATÉ DOZE CRIANÇAS.** | 30 |  |  |
| 04 | **PARQUE INFANTIL**. | 30 |  |  |
| 05 | **BRINQUEDO GIRA GIRA EM POLIETILENO.** | 30 |  |  |

**LOTE 02 – PLAYGROUND MADEIRA PLASTICA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **PARQUE INFANTIL**. | 20 |  |  |
| 02 | **PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLÁSTICA**. | 20 |  |  |
| 03 | **BALANÇO MP ASSENTO BABY**. | 30 |  |  |
| 04 | **PARQUE II**. | 30 |  |  |
| 05 | **PARQUE IV**. | 30 |  |  |

**LOTE 03 – PLAYGROUND ACESSIBILIDADE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **CARROSSEL ACESSÍVEL 6 LUGARES.**  | 20 |  |  |
| 02 | **BALANÇO ACESSÍVEL COM CADEIRA PARA ACOMPANHANTE.**  | 20 |  |  |
| 03 | **CARROSSEL ACESSIVEL 2 CADEIRANTES + 2 ACOMPANHANTES.**  | 20 |  |  |
| 04 | **BALANÇO CADEIRANTE.**  | 20 |  |  |
| 05 | **BALANÇO KIDS/CADEIRANTE.** | 20 |  |  |
| 06 | **GANGORRA ACESSIVEL.**  | 20 |  |  |

**LOTE 04**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **PLAYGROUND BABY 2 EM 1.** | 50 |  |  |
| 02 | **PLAY URSO.** | 50 |  |  |
| 03 | **GANGODINOS.** | 50 |  |  |
| 04 | **ESCORREGADOR MÉDIO**. | 70 |  |  |
| 05 | **GIRA GIRA ALEGRIA**. | 50 |  |  |
| 06 | **PLAYGROUND BABY 3 EM 1.** | 70 |  |  |
| 07 | **TÚNEL SUBMARINO**.  | 50 |  |  |
| 08 | **BANCO LÁPIS PEQUENO JUNIOR.**  | 200 |  |  |
| 09 | **TANQUE JABUTI.** | 100 |  |  |
| 34 | **CASINHA TILILICA**. | 50 |  |  |

**COTA RESERVADA**

**LOTE 05 –**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | **CONJUNTO PARQUE MULTI ATIVIDADE 15**. | **05** |  |  |

**LOTE 6**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **PARQUE TEMÁTICO.** | 03 |  |  |
| 02 | **PARQUE TEMÁTICO.** | 03 |  |  |

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): .

1. **-** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
2. **-** Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
3. **-** Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
4. **-** Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, no seguinte endereço: **no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado à Rua Laudemiro Ramos, nº 1.020, Parque do Moinho, Mairiporã, SP,**.
5. **-** Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com o Termo de Referência e Proposta apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
6. **-** Declaramos que esta empresa concorda que, caso seja classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, nova proposta de Preços Readequada, com os valores dos itens, considerando a redução de valores unitários de maneira linear aplicada na mesma proporção da redução do valor do lote ofertado na etapa de lances verbais do Pregão;
7. **-** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
8. **-** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
9. **-** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;
10. **-** Declaramos a disponibilidade de entrega dos laudos e certificações de qualidade e segurança, exigidos nas especificações técnicas dos produtos, devendo ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após sessão.
11. **-** Declaração que irão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, catálogo original ou cópia autenticada com o número do respectivo processo, garantindo a qualidade dos produtos por 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e garantindo no mínimo 2 (dois) anos contra descoloração / despigmentação dos produtos expostos ao tempo.

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

# ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**PROCESSO Nº 11.149/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ , com sede , nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**PROCESSO Nº 11.149/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) , portador (a) da carteira de identidade e CPF , a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em especifico ao Pregão Presencial 035/2023 referente ao Processo 11.149/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**PROCESSO Nº 11.149/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ

 é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 035/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**PROCESSO Nº 11.149/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 035/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**PROCESSO Nº 11.149/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa , portadora do CNPJ , através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |
| --- |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXX** |
| PROCESSO | **11.149/2023** | PREGÃO PRESENCIAL | **035/2023** |

Aos dias do mês de de 2023, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 035/2023, foi lavrada a presente Ata de registro de preços para eventual aquisição de playgrounds para uso da secretaria municipal de educação de mairiporã/sp, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo nº 11.149/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIRIPORÃ/SP.

, o fornecedor , estabelecido à , nº , bairro , cidade de

 , Estado de , inscrito no CNPJ , de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **MARCA** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |

1. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;
2. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;
3. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
4. Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, no seguinte endereço: **no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado à Rua Laudemiro Ramos, nº 1.020, Parque do Moinho, Mairiporã, SP.**
5. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;
6. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;
7. Dados bancários do fornecedor: ;
8. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;
9. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata;
10. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
11. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 035/2023 e legislação aplicável;
12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17;
13. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 035/2023;
14. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP;
15. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor , Secretário de

 , representando a Prefeitura, e pelo Senhor , portador da Cédula de Identidade RG

 e CPF , representando o fornecedor.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1)

2)

# ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO , QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA .**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

# PROCESSO Nº 11.149/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor , Secretário Municipal de , de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa , inscrita no CNPJ , estabelecida na

 , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG , inscrito no CPF , de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

* 1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIRIPORÃ/SP, conforme Edital do Pregão nº 035/2023, Processo nº 11.149/2023e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **MARCA** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |

* 1. O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.
	2. Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

* 1. De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
		1. O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.
	2. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1** Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com o termo de referência apresentado, a remessa será devolvida e a CONTRATADA terá que repor a mercadoria de acordo com o padrão de qualidade apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

**4.1** Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, no seguinte endereço: no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado à Rua Laudemiro Ramos, nº 1.020, Parque do Moinho, Mairiporã, SP.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* 1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ ( );
	2. Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

# CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação) .
	2. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:
		1. O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);
		2. A data base adotada será / (Mês / Ano);
	3. São dados bancários da CONTRATADA: .

# CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

* 1. Da Contratada:
		1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
		2. A contratada obriga-se a fornecer o produto em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;
		3. Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
		4. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.
	2. Da Contratante:
		1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
		2. Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
		3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
		4. Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para o fornecimento da contratação pretendida.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

* 1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
		1. Multa de mora de até 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
		2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
		3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
		4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
		5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
		6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
		7. Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;
		8. Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
		9. O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
		10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.
		11. Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.
		12. As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

# CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 035/2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

* 1. As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 035/2023, do Processo Licitatório competente.
	2. Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.
	3. Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1)

2)

# ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

# CONTRATADO: . TERMO DE CONTRATO: XXX/XXXX. PROCESSO Nº 11.149/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

# ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) .

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

# Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

# GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: . Cargo: .

CPF: . RG: .

Data de Nascimento: / / .

Endereço Residencial Completo: . E-mail institucional: .

E-mail pessoal: . Telefone(s) .

Assinatura: .

# Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: . Cargo: .

CPF: . RG: .

Data de Nascimento: / / .

Endereço Residencial Completo: . E-mail institucional: .

E-mail pessoal: . Telefone(s) .

Assinatura: .

# Pela CONTRATADA:

Nome: . Cargo: .

CPF: . RG: .

Data de Nascimento: / / .

Endereço Residencial Completo: . E-mail institucional: .

E-mail pessoal: . Telefone(s) .

Assinatura: .

# Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.